ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 001/CMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 110.122,52 (Cento e dez mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas com aquisição de medicamentos hospitalares aos pacientes que estão em tratamento de saúde como usuários do SUS, de acordo com o convênio n. 264/PGE – 2017, recurso oriundo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	**10**	**301**	**0024**	**1**	**338**	**3.3.90.30.00.00**	**2.013.0037**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Aquisição de Medicamentos Para pacientes em tratamento de saúde como usuário do SUS- Convênio n. 264/PGE-2017	Material de consumo - Diversos	Transferência de Convênios do Estado	110.122,52
							Total	**110.122,52**

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R$ 10.122,52 (Dez mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos),** fica assegurada na programática 02.999.99.999.9999.3.003 - reserva de contingência para execução do referido convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 17 de fevereiro de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário